

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO nº 0004/2023

INTERESSADOS

- Municípios de Catanduvas (SC)

CNPJ: 82.939.414/0001-45

- Associação Futsal Catanduvense - Afc

CNPJ: 36.259.656/0001-70

OBJETO:

Celebração de Termo de Parceria entre o Município de Catanduvas/SC e a Associação Futsal Catanduvense, para o estabelecimento de ações de interesse público, mediante transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar a modalidade esportiva futsal. A Associação Futsal Catanduvense – AFC promove a prática da modalidade esportiva e representa o município de Catanduvas (SC) nas competições disputadas. Além da representatividade alusiva ao esporte, a Associação democratiza, incentiva, fomenta a prática da modalidade, promove atividades socioculturais, esportivas e recreativas que visam a inclusão social de crianças, jovens e adultos.

Os valores do repasse são provenientes de Emendas Impositivas do Poder Legislativo alusivo ao Orçamento de 2023 (Lei nº 2.791/2022), em que a Entidade foi indicada expressamente como destinatária do recurso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o Decreto Municipal nº 2.255/2017.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Nº Emenda	Destinação	Valor
15	Aquisição de uniforme, auxílio no custeio com taxas de inscrição, alimentação e transporte: 33.50	R\$ 12.000,00
26	Despesas com a preparação de atletas: 33.50	R\$ 8.000,00

37	Aquisição de uniforme, contratação de seguranças, auxílio transporte, auxílio taxas de inscrição e alimentação: 33.50	R\$ 20.000,00
53	Aquisição de uniforme, auxílio alimentação, transporte, taxa de inscrição, entre outros.	R\$ 6.000,00
61	Aquisição de uniforme, auxílio no custeio de taxas de inscrição, alimentação, transporte entre outros: 33.50	R\$ 10.000,00
65	Aquisição de uniformes, auxílio no custeio de alimentação, taxas de inscrição, transporte, custeio de segurança entre outros: 33.50	R\$ 5.000,00
70	Aquisição de uniformes, auxílio no custeio de alimentação, taxas de inscrição, transporte, custeio de segurança, entre outros: 33.50	R\$ 5.000,00

PERÍODO: Agosto a Dezembro de 2023, prorrogável, se for necessário.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA

Trata-se de repasse de recurso decorrente das Emendas Parlamentares Impositivas nº 15, 26, 37, 53, 61, 65 e 70 destinadas à Diretoria de Esporte do Município de Catanduvras (SC), para repasse à Associação Futsal Catanduvense - AFC, para fins de manutenção e custeio, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nesse diapasão, dispensa-se o chamamento público e a parceria dar-se-á por meio de inexigibilidade, por meio de formalização de Termo de Fomento entre o Município de Catanduvras (SC) e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, que assim estabelece:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada na lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Outrossim, em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se **devidamente autorizada por meio da Lei Orçamentária Anual (2.791/2022) e Decreto nº 2.255/2017**.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a esta justificativa, a ser apresentada no prazo de cinco dias a contar da publicação.

Publique-se a presente justificativa (art. 32, § 1º, da Lei 13.019/2014).

Catanduvas, 04 de agosto de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal